



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a **APP, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS**, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 290, Centro, cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.163.567/0001-30, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que a mesma cumpra seus efeitos legais e jurídicos.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,
Belmonte 10 de maio de 2023.

DANILO BASSO
Presidente da Câmara.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES
CNPJ: 04.163.567/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:33 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **1681.598A.A0DD.4171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES**

CNPJ/CPF: **04.163.567/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140096307036
Data de emissão:	18/04/2023 16:00:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

APP-ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO MUN. ENSINO FUND. JOÃO REVERS CNPJ: 04163567000130

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 3560 - APP-ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO MUN. ENSINO FUND. JOÃO REVERS
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, SN - Bairro CENTRO - CEP 89.925-000

Código de Controle _____

CW6TTSJNSKYSOR81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Belmonte (SC), 18 de Abril de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.163.567/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ENG. FRANCISCO PASSOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PREDIO
--	---------------	------------------------------

CEP 89.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELMONTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriosm@smo.com.br	TELEFONE (049) 6220-960
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 10:22:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.163.567/0001-30
Razão Social: APP ASSOC E PAIS E PROF DO C MUN DE ENS FUND
Endereço: RUA ENG. FRANCISCO PASSOS SN PREDIO / CENTRO / BELMONTE / SC / 89925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042301481320936532

Informação obtida em 10/05/2023 16:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Estatuto da Associação de Pais e Professores - APP do Centro Municipal de Ensino fundamental de 1ª a 4ª séries".

Unidade Escolar: Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers". Município: Belmonte Estado: Santa Catarina.



Capítulo I

Da constituição, fundação, sede e finalidades.

Artigo 1º - A Associação de Pais e professores do Centro Municipal de Ensino fundamental de 1ª a 4ª séries", doravante denominada apenas APP, fundada em 05 de julho de 2000, nas dependências do Centro Municipal de Ensino Fundamental professor Joao Revers, é uma sociedade civil, de fins não econômicos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida Unidade escolar, na rua Humberto de Campos, sem número, sede e foro no Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - Constitui finalidade específica da APP a integração Escola-Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) **Estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades.**
- b) **Promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares, e, os associados da APP, pelas atividades comunitárias.**
- c) **Motivar a UE na promoção e funcionamento de cursos comunitários.**
- d) **Promover na UE e/ou em cooperação com outras entidades, campanhas e atividades sociais, culturais, desportivas.**
- e) **Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, corpo docente e discente.**
- f) **Cooperar na conservação dos equipamentos e prédio da UE.**
- g) **Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da**

Odete

Alexandro Tiesca Pereira
Assessor Jurídico
OAB/SC - 20381

APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.



Capítulo II. Da Assembléia Geral

Artigo 4º - A Assembléia é o órgão máximo de decisão da APP e dela deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

Artigo 5º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

a) a Assembléia Geral ordinária ocorrerá sempre que se fizer necessário e será convocada pela presidência da APP ou a requerimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos sócios, para apreciar as proposições de interesse geral.

Parágrafo Único - As Assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da APP ou por seu substituto legal. Na sua ausência ou impedimento, a Assembléia indicará um associado para desempenhar a função.

Capítulo III Da Diretoria

Artigo 6º - A Diretoria da APP, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, exercendo gratuitamente as suas funções, por um período de dois anos.

& 1º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

& - Em caso de vacância de qualquer cargo, para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral ordinária (caso esteja marcada para ocorrer), ou, à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada), eleger um substituto.

Artigo 7º - Compete à Diretoria.

a) Estimular a formação de comissões especiais para realizar determinadas tarefas específicas ou transitórias, orientando, quando

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO



Nirvan Wronski - Tabelião Designado - AUTENTICAÇÃO nº 043926
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual confiro e dou fé. Descanso, 04 de agosto de 2020 Em Test. 18 de Verdade.
WILLIAN ZORTÉA - Escrevente

William Zortea

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWC74865.000R
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Nirvan Wronski

Alexandro Tassu Pereira
Assessor Jurídico
OAB/SC - 20381

b) *Propor ao Conselho Fiscal a alteração do programa de trabalho acompanhada da exposição de motivos, para submetê-la, posteriormente, à homologação da Assembléia geral. Participar da elaboração do Plano Geral da UE.d) Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias e/ou regimentais.*



Artigo 8º - Compete aos membros da Diretoria:

a) Presidente:

- *Convocar e presidir reuniões e assembleias.*
- *Responsabilizar-se e representar a APP sempre que se fizer necessário.*
- *Administrar, juntamente com o tesoureiro, e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da entidade.*
- *Ler e tomar às providências cabíveis quanto à correspondência recebidas a expedida,*
- *Promover a entrosamento entre os membros da Diretoria, afim de que os cargos sejam desempenhados satisfatoriamente.*
- *Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.*

b) Vice Presidente

- *Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.*
- *Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.*

c) 1º Secretário

- *Elaborar toda a correspondência e documentação: Atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, estatutos, reformulação de estatutos, etc.*
- *Ler as atas em reuniões e assembleias.*
- *Assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida.*
- *Manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida.*
- *Conservar o livro de atas em dia sem rasuras.*
- *Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.*

d) 2º Secretário

- *Auxiliar o 1º Secretário nas funções pertinentes ao cargo.*

Idirlei

Alexandro Tilden Peretta
Assessor Jurídico
OAB/SC - 20381



TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO

Mirhan Wronski - Tabela Designada - AUTENTICAÇÃO Nº 043928
Autenticar e apresentar cópia reprográfica, por 4r, uma reprodução fiel do documento original e cópia que conferir e dou à Descanso 04 de agosto de 2020 em 18h, de Viradouro
WILLIAN ZORRITA - ESTREVO
WILLIAN ZORRITA
Encargamentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,00 - Total R\$ 6,00 - sise Digital de Fiscalização - sise normal FISC74888-447K
Certifici os dados de da em: sala.fisc.juar.br

Tabelionato de Notas e Protestos

Mirhan Wronski

Tabela Designada

Av. Luitelina T. Pólio, 326 - Cx. Postal 07
Falt (49) 3623.0566 - E-mail: descanso@sc.gov.br
CEP: 88201-000

- Assumir as funções do 1º Secretário quando estiver impedido de exercê-las.



e) 1º Tesoureiro

- Assumir a responsabilidade de toda a movimentação financeira (entrada e saída de valores).
- Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes.
- Prestar contas, no mínimo a cada três meses, 'Diretoria e Conselho Fiscal, e anualmente, em Assembléia Geral, aos associados.
- Manter os livros contábeis (caixa e tomo em dia e sem rasuras).

f) 2º Tesoureiro

- Auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo.
- Assumir as funções de 1º Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las.

Artigo 9º - Os fundos e demais valores da Associação serão movimentados pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro da APP. Na mudança da Diretoria será comunicado à Agência Bancária que a APP, a partir de tal data, passará a ser movimentada pelos novos titulares.

Artigo 10 - As comissões referidas na alínea "a" do artigo 7º têm por objetivo sistematizar as atitudes espontâneas de colaboração da Comunidade Escolar, compreendendo principalmente:

- a) Comissão de Integração Comunitária;
- b) Comissão de Conservação e Limpeza da área escolar;
- c) Comissão de Alimentação escolar;
- d) Comissão de Relações Públicas e Sociais;
- e) Comissão de Higiene e Saúde;
- f) Outras Comissões que a U.E. achar necessário e de acordo com a comunidade.

& 1º - As Comissões não terão poder de deliberação, executando suas funções de acordo com o estabelecido pela Diretoria da APP.

& 2º - Cada Comissão elaborará seu plano de trabalho que, para ser executado, deverá ser aprovado pela Diretoria da APP e homologação pela Assembléia Geral.

Odete

Alexandro Pica Peretra
Assessor Jurídico
OAB/SC - 20381



Capítulo IV **Do Conselho Fiscal**

Artigo 11 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, sendo:

- a) Um dos Diretores da U. E. que o presidirá;*
- b) Um representante docentes;*
- c) Um representante dos pais ou responsáveis por alunos;*
- d) Dois suplentes, sendo um escolhido entre os pais, e outro, escolhido entre os docentes.*

Artigo 12 Compete ao Conselho Fiscal.

- a) Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APP: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral.*
- b) Examinar e aprovar o Plano de atividades analisando, se existentes, as alterações consideradas necessárias.*
- c) Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual elaborado pela Diretoria.*
- d) Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de receitas e despesas.*

Capítulo V **Dos associados**

Artigo 13 São considerados associados da APP os pais ou responsáveis legais por alunos, regularmente matriculados na escola, os professores, os funcionários e os especialistas da UE., e, ainda, outras pessoas da comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - quando o associado perder o vínculo com a unidade escolar automaticamente deixará de fazer parte da Associação.

Odirlei

Alexandro Theka Pereira
Advogado Jurídico
OAB/SC - 20381

Artigo 14 Constituem direitos dos associados da APP:

- a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da U.E.
- b) Votar e ser votado.
- c) Direito a defesa no caso de exclusão/demissão.



Artigo 15 Constituem deveres dos associados da APP:

- a) Comparecer às reuniões, encontros e assembleias, sempre que convocados.
- b) Colaborar com as iniciativas e promoções da APP.
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da U. E. seja eficiente e produtivo.

**Capítulo VI
Das Reuniões**

Artigo 16- Haverá duas espécies de reuniões:

a) Reuniões administrativas sempre que necessárias, que contarão com a presença da Diretoria e/ou Conselho Fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocados pelo Presidente da APP.

b) Reuniões de que participarão apenas os pais ou responsáveis por alunos e professores de determinada série, ou apenas de uma turma, convocados pelo Presidente da APP.

c) Reuniões expositivas com a presença da diretoria e conselho fiscal, para explanação e aprovação de atividades, podendo ser convocada por uma das partes.

**Capítulo VIII
Das Eleições**

Artigo 17 as eleições ou por Assembléia Geral, ou por voto secreto para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP, dar-se-ão no mês de março e a posse poderá ocorrer no mesmo dia ou nos trinta dias

Idirlei

Alexandre Dezen Peretti
Assessor Jurídico
OAB/SC - 20381

subsequentes.

Capítulo VIII Do Patrimônio e da sua aplicação



Artigo 18 O patrimônio da APP será constituído.

- a) Das contribuições pecuniárias facultativas aos associados;
- b) Das doações e legados,
- c) Das subvenções consignadas pelo poder público;
- d) de qualquer outra espécie de renda, resultante de atividade não compreendida nas alíneas anteriores;
- e) De todos os bens móveis que pertençam ou venham pertencer à APP.

Parágrafo único - O produto da arrecadação será depositado em estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria.

Artigo 19 - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da APP deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

§1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro da APP, ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético.

§2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao presidente e ao tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Artigo 20 A aplicação dos recursos da APP far-se-á conforme o determinado pela Assembléia geral, preferencialmente:

- a) 50% (cinquenta por cento) para assistência ao educando;
- b) 50% (cinquenta por cento) para investimento e custeio.
- c) A prestação de contas será feita anualmente em assembleia.

Capítulo IX Da Dissolução

Idirlei

Alexandro Theosa Pereira
Advogado Jurídico
OAB/SC - 20381



Tabellionato de Notas e Protestos

Miran Wronski

Tabela Designada

Av. Ladeira, 11, Poeta, 326 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0556 - Descanso/SC CEP 88070-000

Artigo 21 A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção da UE que a cedia, por decisão da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da APP, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia geral ou será recolhido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, que lhe dará adequada desatinação no prazo de sessenta dias.



Capítulo X **Das Disposições Gerais**

Artigo 22 - A APP será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora de, pelo seu Presidente.

Artigo 23 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 24 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da APP.

Artigo 25 - São associados fundadores da APP as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Artigo 26 - O presente Estatuto terá seu extrato Oficial do Estado registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Descanso - SC.

Belmonte, 07 de novembro de 2019.

Presidente da APP

Oderlei Zorbin

*Wisto de um advogado
E n° de inscrição na OB*

Alexandro Tiesca Pereira
Advogado Jurídico
OAB/SC - 20381

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO



Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 043926
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Descanso, 04 de agosto de 2020. Em Test. *da* de Verdade
WILLIAN ZORTEA - Escrivante *William Zortea*

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,50 -- Total R\$ 6,50 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWC74971-F74J
Confira os dados do ato em: selo.fcc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos

Mirian Wronski
Tabelião Designada

Av. Ladislava H. Poletto, 328 Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0555 Descanso/SC CEP 89010-000

MARQUE AQUI O VALOR DESEJADO PARA O REGISTRO DE TÍTULOS DE DESCANSO

Registro nº 01241, Livro A-006 Folha 056
AVERBACÃO: Certifico que a presente alteração estatutária, refere-se à Associação registrada em 15/12/2010, sob Registro nº 0436 do Livro A-02, Folha 161. Dou fé.
Descanso-SC, 05/12/2019
Mauren Andréa Galeazzi Rech, Oficial

Rech

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
MAUREN A. GALEAZZI RECH - OFICIAL
Av. Ladislava H. Poletto, 158 - CEP 89910-000
Descanso - SC - Fone: (49) 3623-0143

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO



Mirian Wronski - Tabeliã Designada - AUTENTICAÇÃO nº 043928
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé Descanso, 04 de agosto de 2020 Em Test. de da Verdade.
WILLIAN ZORTEA - Escrivão *William Zortea*
Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWC7-6672-3008
Confira os dados do ato em: selo.tbc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirian Wronski
Tabeliã Designada
Av. Ladislava H. Poletto, 328 Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0555 Descanso/SC CEP 89910-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A
SERIES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.163.567/0001-30
Certidão n°: 23986592/2023
Expedição: 31/05/2023, às 16:35:16
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.163.567/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ata de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da APP DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS, portadora do CNPJ 04.163.567/0001-30, estabelecida na Rua Humberto de Campos S/N, Centro, Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, CEP 89925-000, realizada no dia 13 de abril de 2022.

ATA Nº 33 03/2022

(POSSE)



Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, aconteceu a posse da nova diretoria da “Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers”, CNPJ 04.163.567/0001-30, situada na Rua Humberto de Campos, sem número, na cidade de Belmonte, Santa Catarina. Os membros eleitos no dia vinte e nove (29) de março foram convocados via grupo de whatsapp no dia anterior para se fazer presentes na Escola João Revers. Estiveram presentes no momento da posse os membros da Diretoria eleita de acordo com a atribuição de seus cargos. A reunião de posse foi marcada para às dezesseis horas. Primeiramente a Diretora Chirlei Regina Revers Trentin deu as boas-vindas para a diretoria eleita, para os professores e funcionários presentes na reunião e também para o Presidente do exercício dois mil e vinte à dois mil e vinte e dois (2020 à 2022), Dirceu Trevisan: brasileiro, casado, Bombeiro, CPF 919052909-00, RG 2.528.770 com data de expedição 22/07/2009 pela SESPDC/SC, domiciliado na Rua Venceslau Brás, nº 698, Centro, Belmonte - SC. Membro do Conselho Fiscal, Cristina Balmer e professora Adriane Gomes, presentes no ato de abertura da urna no dia vinte e nove (29) de março, confirmaram para os respectivos membros da diretoria como aconteceu a abertura da mesma, sendo que houve a separação dos votos a favor (SIM), contrários (NÃO), nulos (mais de uma marcação nas opções da cédula) e em brancos, a quantidade de votos depositados nela, bem como o resultado da eleição, sendo 121 (cento e vinte e um) votos a favor da chapa “SIM”, 07 (sete) votos contrários ‘NÃO’, 01 (um) voto branco e 01 (um) voto nulo, totalizando 130 (cento e trinta) votos. Cristina Balmer afirmou que o processo de voto secreto foi respeitado conforme prevê o Estatuto da Associação de Pais e Professores – APP do Centro Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries. Após os membros da diretoria conferirem os votos e fazer a recontagem dos mesmos, já que os mesmos foram arquivados para posterior conferência, declarou-se empossada a nova diretoria. Dirceu Trevisan, nas suas atribuições, passou seu cargo para a Presidente eleita neste mandato: Velenice Teresinha Viviani Peloso, brasileira, casada, Assessora de Empresas

Presidente Getúlio Vargas nº 355, Centro, Belmonte - SC. O mandato desta diretoria será de 2 (dois) anos. Nada mais havendo a tratar, a Reunião de Posse foi encerrada e, lavrando-se a presente ata, cuja lista de presença será anexada posteriormente. Belmonte 13 (treze) de abril de dois mil e vinte e dois.

Velenice Teresinha Viviani Peloso

Velenice Teresinha Viviani Peloso - CPF 030008329-71 - Presidente



**Terezinha de Fátima
Pereira Klein**
Assessora Jurídica
OAB/SC 36087



FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag. 3068	Nº da conta 39.022-4	Modalidade CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	Tipo PESSOAS JURÍDICAS	Categoria INDIVIDUAL	Abertura 09/08/2021
--------------------	-------------------------	--	---------------------------	-------------------------	------------------------

CONTRATADA

Razão Social

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE

Sigla SICOOB OESTECREDI	Posto de atendimento 007 - SICOOB - PA BELMONTE	CNPJ 78.825.023/0008-07
----------------------------	--	----------------------------

CONTRATANTE(S)

Razão social completa

APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND.

Nome fantasia

CNAE principal S9430800	Cód. Nat. Jurídica 399 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA
----------------------------	---

Representante(s) legal(ais) / procurador(es)

VELENICE TERESINHA VIVIANI PELOSO
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI

Endereço comercial RUA ENG. FRANCISCO	Número S/N	Complemento PREDIO
--	---------------	-----------------------

Município BELMONTE	UF SC	Bairro CENTRO
-----------------------	----------	------------------

Tipo de referência consultada PARTICULAR	Nome / Razão social VELENICE TERESII
---	---

PARTICULAR	DIRCEU TREVIZAN
------------	-----------------

REGRAS BÁSICAS DO FU

ABERTURA: A abertura da sua conta corrente está condicio
RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE A
DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE D
exceção dos casos previstos nos normativos vigentes.

COMUNICAÇÃO: É indispensável que você comunique ao S
de identificação e alterações relativas a isenções tributária
ocorrência de operações suspeitas de fraude, lavagem de

MOVIMENTAÇÃO: Desde que a documentação exigida esteja
realizados depósitos em moeda nacional ou em cheques,
diversas origens ou natureza, utilização cartões, contrataçã
dentre outros, devendo ser mantido saldo mínimo em conta
conta corrente – por meio de cheque, cartão, centrais de
venham a ser disponibilizados – poderá ser feita exclusivar
abertura, movimentação ou encerramento da conta, poder
procuração contendo poderes específicos.

CONTA CONJUNTA: No caso de conta corrente conjunta, os titulares poderão optar pela movimentação solidária ou não solidária, nos moldes da legislação vigente. A inclusão e a exclusão de titular(es), independentemente de a conta conjunta ser solidária ou não, somente poderá ocorrer com a concordância formal de todos os titulares.

TARIFAÇÃO: Estão disponíveis produtos e serviços para contratação, podendo a prestação dos serviços solicitados condicionada ao pagamento de tarifas. Você poderá optar pela contratação de pacotes de serviços, devendo, para isso, haver solicitação expressa.

ENCERRAMENTO: Sua conta corrente poderá ser encerrada por iniciativa própria ou do Sicoob, desde que seja apresentado o motivo da rescisão, devendo, ainda, haver comunicação entre as partes com antecedência mínima de 30 dias.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Coop / Ag. 3068	Nº da conta 39.022-4	Modalidade CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	Tipo PESSOAS JURÍDICAS	Categoria INDIVIDUAL	Abertura 09/08/2021
--------------------	-------------------------	--	---------------------------	-------------------------	------------------------

Ao realizar transações financeiras, certifique-se de que foram adotadas medidas de segurança para proteção do seu dinheiro e do seu nome. Ao utilizar sistemas duvidosos ou prestar informações para terceiros sem ter certeza da origem daquela solicitação, você coloca em risco suas finanças. O Sicoob recomenda que você:

- Não compartilhe suas senhas;
- Em caso de perda, roubo ou furto de suas credenciais, entre em contato com o Sicoob imediatamente para o bloqueio de acessos e alteração das senhas;
- Troque suas senhas periodicamente e, no caso de uso de aplicativos em smartphones, lembre-se de manter sempre uma senha de bloqueio no aparelho;
- Em caso de roubo, furto ou perda do seu smartphone, informe ao Sicoob imediatamente;
- Não empreste o seu smartphone para terceiros;
- Utilize apenas sistemas e equipamentos confiáveis;
- Jamais acesse suas contas bancárias de equipamentos públicos (computadores ou smartphones de terceiros);
- Não use redes de wi-fi desconhecidas ou em locais públicos para realizar suas transações financeiras;
- Antes de realizar uma operação financeira, certifique-se de que você está no site desejado;
- Não navegue ou faça downloads de sites suspeitos;
- Não utilize aplicativos de origem desconhecida;
- Não abra arquivos ou execute aplicações de origem desconhecida;
- Acompanhe sua conta e, se encontrar qualquer movimentação irregular, informe imediatamente ao Sicoob.

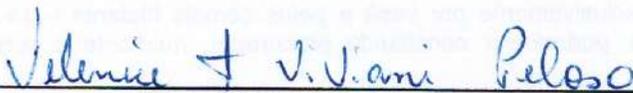
Para mais informações sobre segurança, acesse:

Dicas Segurança - Nacional - Sicoob - <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/dicas-seguranca>
Principais Golpes - Nacional - Sicoob - <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/principais-golpes>

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não restando dúvidas sobre quaisquer das CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE DO SISTEMA SICOOB, contrato registrado em cartório competente, bem como de suas eventuais alterações e rratificações. Manifesto(amos) a adesão ao citado contrato, do qual tive(mos) conhecimento e cujo acesso está sob a minha(nossa) disposição canais de atendimento do Sicoob, sendo ele parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pela Contratada.

Local Belmonte - SC	Data 10/05/2023
------------------------	--------------------



APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES

Identificação e assinatura do funcionário responsável pela abertura da conta


Andressa Campana
Agente de Atendimento - BL
Sicoob Oestecredi

Identificação e assinatura do gerente de conta (se houver)


Márcia Casagrande
Gerente de PA - BL
Sicoob Oestecredi